

TRIBUNAL PLENO

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

PRESIDÊNCIA**Atos da Presidência****Portarias****PORTEARIA Nº 337/2017/PRES TRE/GO**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 17, inciso XX do Regimento Interno deste Tribunal (Resolução TRE/GO nº 173, de 11 de maio de 2011), considerando o contido no PAD nº 007988/2017, RESOLVE:

Art. 1º Dispensar, a contar de 1º/09/2017, o(a) servidor(a) efetivo(a), MARCOS PAULO BARBOSA, Analista Judiciário, Área Apoio Especializado -Engenharia, do exercício da Função Comissionada (FC-01) de Assistente I, do Gabinete da Secretaria de Administração e Orçamento.

Art. 2º Designar, a contar de 1º/09/2017, o(a) servidor(a) efetivo(a), MARCUS DA SILVA CARNEIRO, Analista Judiciário, Área Apoio Especializado -Engenharia Elétrica, para exercício da Função Comissionada (FC-01) de Assistente I, do Gabinete da Secretaria de Administração e Orçamento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 9 de outubro de 2017.

Des. KISLEU DIAS MACIEL FILHO

Presidente

Portaria**PORTEARIA Nº 335/2017/PRES-TRE-GO**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 17, inciso XXXIX, do Regimento Interno do Tribunal, e,

Considerando os afastamentos dos Juízes Eleitorais, conforme mensagens eletrônicas dos Chefes de Cartórios das respectivas Zonas Eleitorais;

Considerando a ordem de substituição automática da Tabela do Judiciário Estadual de 9.10.2017, disponível no sítio do TJGO na presente data, e em obediência aos arts. 4º, caput, §1º, e 9º da Resolução TRE-GO nº 183/2012, RESOLVE:

Art. 1º Designar os Juízes de Direito e substituto relacionados no Anexo Único desta Portaria, para substituírem os titulares das Zonas Eleitorais elencadas, durante os respectivos períodos de férias regulamentares ou compensação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 9 de outubro de 2017.

Des. KISLEU DIAS MACIEL FILHO

Presidente

Portaria**PORTEARIA Nº 334/2017/PRES-TRE-GO**

ANEXOS**ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 335/2017**

ZE	Município	Juiz Titular	Juiz Substituto Designado	Período
010 ^a	Corumbaíba	Nunziata Stefania Valenza Paiva	Vaneska da Silva Baruki	16 a 20.10.2017
020 ^a	Palmeiras de Goiás	José Cássio de Sousa Freitas	Ailton Ferreira dos Santos Júnior (064 ^a ZE)	16.10 a 14.11.2017
026 ^a	Pirenópolis	Simone Monteiro	Sebastião José da Silva	20.10 a 18.11.2017
027 ^a	Pires do Rio	Luciane Cristina Duarte dos Santos	Hélio Antônio Crisóstomo de Castro	16 a 17.10.2017
031 ^a	Silvânia	Nathália Bueno Arantes da Costa	Marli de Fátima Naves (061 ^a ZE)	16.10 a 14.11.2017
043 ^a	Paraúna	Wanderlina Lima de Moraes Tassi	Bianca Melo Cintra Gonçalves (059 ^a ZE)	16.10 a 14.11.2017
066 ^a	Santa Helena de Goiás	Aline Freitas da Silva	Paulo Roberto Paludo (JS)	18/10/17
			Thiago Brandão Boghi	19/10/17
102 ^a	Piranhas	Daniel Maciel Martins Fernandes	Gabriela Maria de Oliveira Franco (006 ^a ZE)	17 a 20.10.2017
114 ^a	Taquaral de Goiás	Laryssa Moraes Camargos Issy	Natanael Reinaldo Mendes (057 ^a ZE)	16.10 a 14.11.2017

SENTENÇA

Trata-se de processo de revisão do eleitorado realizado no município de Mineiros/GO, no período compreendido entre 16/02/2017 a 30/09/2017 envolvendo o comparecimento obrigatório de todos os eleitores nele inscritos ou para ele transferidos de 16 de fevereiro de 2017 a 30 de setembro de 2017 , a fim de confirmar seu domicílio eleitoral e proceder à revisão da sua inscrição com coleta de dados biométricos.

Foram observados os procedimentos e prazos estabelecidos na Resolução TRE-GO nº 76/2005, nas Resoluções TSE nºs 21.538/2003 e 23.440/2015, assim como no Provimento CGE nº 17/2016, e Provimento VPCRE nº 02/2017, bem como no Edital de Convocação nº Edital nº 02/2017.

O supracitado edital foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico nº Edição 062 publicado na data 6 de abril de 2017, tendo sido realizada ampla divulgação por meio do mural físico do cartório, pela imprensa em geral , redes sociais, carros de sons e por outros meios possíveis (fls. 16/23).

Não restou constatada qualquer irregularidade. Houve 1(uma) coincidência biométrica entre os eleitores Vera Alves Rego de Souza e José Moacir Simão de Jesus, onde o sistema apontou que eles teriam digitais semelhantes. Os eleitores foram convocados a colher novamente as digitais e ficou comprovado que tratava-se de pessoas diferentes, com digitais diferentes e a situação foi devidamente regularizada na segunda coleta de dados.

O relatório contendo os números das inscrições passíveis de cancelamento, com os respectivos nomes dos eleitores, encontra-se acostado às fls. 54/223.